



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

**1º) ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 465/2021
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021”**

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **CIRO CAVALCANTE DA SILVA NETO-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **CIRO CAVALCANTE DA SILVA NETO-ME**, CNPJ: 07.865.858/0001-68, com endereço comercial na Rua Feliciano Flores de Medeiros, S/N, Santa Ireni, Princesa Isabel-PB, neste ato representada pela sua proprietária Sr. Ciro Cavalcante da Silva Neto, CPF: 030.671.324-16, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 29/12/2021 a 29/12/2022, para a nova vigência que de 29/12/2022 a 29/12/2023, para utilização dos saldos contratuais, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Vejamos a seguir:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 465/2021:
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA
VIGÊNCIA:



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

O prazo máximo de entrega do objeto ora CONTRATADA, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Justificamos o pedido da necessidade de continuação dos fornecimentos dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, fundamentado na cláusula décima do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vejamos a seguir:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 465/2021:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Desta forma, fica a prorroga a vigência do contrato nº 465/2021, para a nova vigência que de 29/12/2022 a 29/12/2023, e consequentemente fica aditivado o valor de **R\$ 25.419,25** (vinte cinco mil, quatrocentos e dezenove mil e vinte cinco centavos), conforme quadros abaixo:

LOTE – III (EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL
1	Pão salgado	Kg	125	11,60	1.450,00
2	Pão doce	Kg	125	9,93	1.241,25
3	Pão seda	Kg	125	11,48	1.435,00
4	Bolacha salgada	Kg	25	11,67	291,75
5	Bolacha doce	Kg	25	13,26	331,50
6	Sequinhos	Kg	25	22,73	568,25
7	Bolos	Hg	25	16,10	402,50
				VALOR TOTAL	5.720,25

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradeprincesa](https://www.instagram.com/prefeituradeprincesa)



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

LOTE – IV (DEMANDA DO HOSPITAL DEPUTADO JOSÉ PEREIRA LIMA)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL
1	Pão salgado	Kg	500	11,60	5.800,00
2	Pão doce	Kg	500	9,93	4.965,00
3	Pão seda	Kg	500	11,48	5.740,00
4	Bolacha salgada	Kg	50	11,67	583,50
5	Bolacha doce	Kg	50	13,26	663,00
6	Sequinhos	Kg	50	22,73	1.136,50
7	Bolos	Hg	50	16,1	805,00
VALOR TOTAL					19.693,00

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 08 de dezembro de 2022.

**Prefeitura M. de Princesa Isabel
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante**

Ciro Cavalcante da Silva Neto
**Ciro Cavalcante da Silva Neto-ME
Ciro Cavalcante da Silva Neto
Pela contratada**

Testemunhas: 02(duas)

1. *Mathias Cabral de Siqueira*
CPF nº 130.752.344.42

2. *Arlete Pereira Sobrinho*
CPF nº 113.086.074-10